



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	90/16
P.L. Nº	111/16
Publ.:	22/09/16

LEI Nº 6.618 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.590, de 20 de julho de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, no corrente exercício, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.590, de 20 de julho de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -.....

“Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-Fundamental, EJA Fundamental e EJA Médio e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43.00 (DR 05.220.0005 - DR 05.220.0017 e DR 05.230.0007).”(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2016.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 23 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício